

## Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA Município de PRUDENTÓPOLIS

Regime GERAL

*Atualizada em 03/03/2021*

1. Emitida de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303 de 18 de dezembro de 2019.

2. Os valores serão atualizados e revisados somente na data do seu efetivo pagamento.

<u>Ordem</u>	<u>Trib. origem</u>	<u>Precatório</u>	<u>Suspensão</u>	<u>Natureza</u>	<u>Orçamento</u>	<u>Data para ordem cronológica</u>	<u>Projudi</u>	<u>Valor deferido</u>	<u>Situação do precatório</u>
	TJPR	2019/901003		Comum	2020	13/03/2019 17:49:35	0001303-19.2019.8.16.7000	R\$ 33.471,84	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/902168		Comum	2020	02/05/2019 15:46:00	0002563-34.2019.8.16.7000	R\$ 2.075.978,95	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/904457		Comum	2020	18/06/2019 12:01:27	0004873-13.2019.8.16.7000	R\$ 12.791,87	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/904458		Comum	2020	18/06/2019 12:02:11	0004874-95.2019.8.16.7000	R\$ 11.637,40	PAGO INTEGRALMENTE
1	TJPR	2020/902021		Alimentar	2021	07/05/2020 17:43:10	0002639-24.2020.8.16.7000	R\$ 20.170,61	REQUISITADO
2	TJPR	2019/906348		Comum	2021	14/08/2019 15:40:06	0007294-73.2019.8.16.7000	R\$ 28.746,37	REQUISITADO
3	TJPR	2020/901177		Comum	2021	06/04/2020 11:03:02	0001887-52.2020.8.16.7000	R\$ 10.734,57	REQUISITADO
4	TJPR	2020/901615		Comum	2021	13/04/2020 16:24:37	0002082-37.2020.8.16.7000	R\$ 17.066,75	REQUISITADO
5	TJPR	2020/901617		Comum	2021	13/04/2020 16:28:37	0002083-22.2020.8.16.7000	R\$ 10.277,12	REQUISITADO
6	TJPR	2020/902020		Comum	2021	07/05/2020 17:48:29	0002640-09.2020.8.16.7000	R\$ 134.834,68	REQUISITADO

Por se tratar de municipalidade inclusa no REGIME GERAL de pagamento, art. 100 da Constituição Federal, os precatórios aqui listados referem-se tão somente àqueles requisitados ao Tribunal de Justiça do Paraná. Sendo assim, no que tange às informações sobre precatórios do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, bem como do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, deverão ser solicitadas aos seus respectivos órgãos.

Na data do efetivo pagamento, será respeitado o que rege o art. 100 da Constituição Federal.